

Energia elétrica e suprimento de gás natural

Edvaldo Santana & Jerson Kelman

Quase toda a eletricidade no Brasil é produzida por usinas que utilizam água dos rios como “combustível”. Trata-se de geração de energia dependente de recurso renovável, ao contrário das usinas térmicas, que utilizam, em geral, recursos não-renováveis, como carvão, urânio, óleo e gás natural. A exceção fica por conta das usinas que aceitam biomassa como combustível, principalmente o bagaço de cana. Juntamente com a hidreletricidade, a bioeletricidade constitui nosso grande diferencial positivo em relação a outros países: podemos produzir energia de forma sustentável. Todavia, como não é prudente “colocar todos os ovos numa mesma cesta”, há consenso no meio técnico de que nossa matriz elétrica deve ser diversificada, com a inclusão de fontes não-renováveis. Essa preocupação motivou o programa nuclear da década de 70 e a adoção de térmicas movidas a gás natural, cujas dificuldades de implementação constituem o tema deste artigo.

O Programa Prioritário de Termoeletricidade (PPT) foi lançado em fevereiro de 2000 por decreto presidencial e garantia aos investidores suprimento de gás natural, apoio financeiro do BNDES e repasse aos consumidores do custo da energia produzida pelas usinas. Essas condições especiais visavam, na ocasião, a estimular o investimento e, assim, diminuir o risco de um racionamento, que, infelizmente, acabou ocorrendo em 2001.

As usinas autorizadas a operar na modalidade integrada, ou seja, despachadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), têm o dever, que consta do ato autorizativo, de obedecer aos Procedimentos de Rede. Ou seja, as usinas têm a obrigação de produzir energia, quando despachadas pelo ONS, e têm o direito de comercializar a energia decorrente da referida autorização, limitado à garantia física para a venda em contratos de longo prazo e à energia efetivamente gerada para venda no mercado spot.

Se a usina utiliza, por exemplo, óleo ou bagaço de cana, deve firmar contratos de compra de combustível com os possíveis fornecedores. Tal obrigação - de contratar combustível - não é assim tão imediata para as usinas a gás, por conta do referido decreto, que assegura o suprimento do combustível e preço regulado. Nesse ambiente é possível que alguns investidores tenham assumido que não seria necessária a celebração de contrato com o fornecedor de gás. Para afastar dúvidas a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) passou a exigir que, para ser considerada como um recurso energético integrante do sistema, a usina deve apresentar um contrato firme de gás. Para as usinas da Petrobrás, como não teria sentido exigir um contrato com ela mesma, aceitou-se a declaração da empresa asseverando que haveria gás para acionar as térmicas, quando necessário.

Como no Brasil as térmicas só são acionadas nas raras ocasiões em que os reservatórios das hidrelétricas ficam com pouca água, seria razoável que a

Petrobrás procurasse dar um destino útil, como de fato deu, ao gás não utilizado, principalmente para uso na indústria e para locomoção de veículos. O que não é compreensível é que essa nova alocação tenha ocorrido na forma de venda firme - isto é, de entrega garantida -, e não, como seria de se esperar, por meio de contrato interruptível. Afinal, o gás natural, pelo menos em grande parte, já estava comprometido com a termoeletricidade. Quando o overbooking ficou aparente, isto é, quando as térmicas ao serem acionadas não tiveram como produzir eletricidade por falta de gás, houve grande consternação no setor elétrico. A Petrobrás argumentou que suas térmicas não estavam obrigadas a obedecer ao despacho do ONS por duas razões, ambas equivocadas.

A primeira razão: como muitas das térmicas sob controle da Petrobrás não têm contratos de venda de energia elétrica de longo prazo, não haveria obrigação de acatar as determinações do ONS. A argumentação é equivocada, porque, quando uma usina autorizada opta por não firmar contrato de longo prazo, fica automaticamente obrigada a vender no spot, se acionada pelo ONS. A segunda razão: a Petrobrás não seria obrigada a cumprir contratos de suprimento de gás com térmicas recentemente compradas por ela própria. A argumentação também é equivocada, porque, quando a Petrobrás incorpora uma usina, ela não pode simplesmente cancelar o contrato de suprimento de gás, como se esse cancelamento fosse tema da exclusiva alçada da empresa, sem relação com o interesse público. Não é assim: essas usinas foram autorizadas a fazer parte do Sistema Interligado Nacional, inibiram a implantação de outras usinas e influenciaram a expansão da rede de alta tensão. Não convém que possam simplesmente “desaparecer”, sem que se avaliem alternativas para hierarquizar o acesso ao gás.

Felizmente, o problema foi em tempo identificado e quantificado: são cerca de 3.600 MW/med de energia, com os quais não é possível contar no curto prazo, o equivalente a 40% da contribuição energética de Itaipu ao Sistema Interligado. E ainda há tempo para ações preventivas. A própria Petrobrás demonstra empenho na solução do problema, tanto pelo aumento da produção doméstica de gás quanto pela importação na forma liquefeita. Já é meio caminho andado, considerando-se a história de sucesso da empresa, que causa orgulho a todos os brasileiros.

O preço de energia deve manter-se estável para os pequenos consumidores, mas deve aumentar no mercado spot, punindo as grandes indústrias que decidiram não celebrar contratos de longo prazo e, assim, tomar partido dos baixos preços no spot, mas que sabiam do risco que estavam correndo. Esse efeito não deve assustar. Faz parte da eterna busca de equilíbrio entre oferta e demanda e deve induzir ao aparecimento de novas fontes de suprimento e à redução do consumo. A situação, embora não confortável, deve evoluir positivamente, porque os sinais econômicos estão sendo divulgados com absoluta transparência.

SANTANA, E & KELMAN, J. **Energia elétrica e suprimento de gás natural.** O Estado de S. Paulo, Economia & Negócios, Opinião, B2, 08/01/2007.

